

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.143/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O Povo do Município de Ouro Branco,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita
orçamentária junto ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A, no valor de
R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) , com a finalidade es
pecífica de efetuar o pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os termos e as condições da
operação de crédito de que cogita a presente Lei são os constantes da in
clusa minuta de contrato que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 29 de janeiro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal